



MUNICÍPIO DE POMERODE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.053, DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, PROVENIENTES DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 6º, da Lei nº 3.143 de 15/12/2021:

DECRETA

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do **Provável Excesso de Arrecadação**, na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	07.001.0012.0365.0040.1006.34490 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil	
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor: 200.000,00

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE POMERODE

Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas	
Vínculo	03000000 Recursos Próprios	Valor: 350.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1010.34490 - Reurbanização de Praças e Ruas	
Vínculo	03000000 Recursos Próprios	Valor: 44.794,47

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, na seguinte Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE POMERODE

Dotação	07.002.0012.0361.0040.2139.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor: 60.000,00
Vínculo	01180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	Valor: 200.000,00
Dotação	07.001.0012.0365.0040.2140.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor: 110.000,00
Vínculo	01180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	Valor: 200.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no **Art. 1º**, autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE POMERODE

Dotação	07.002.0012.0361.0040.2139.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 50.000,00
Dotação	07.002.0012.0361.0040.2139.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	

Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	10.000,00
Dotação	07.001.0012.0365.0040.2140.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	10.000,00
Dotação	07.001.0012.0365.0040.2140.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	100.000,00
Dotação	07.002.0012.0361.0040.2139.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental		
Vínculo	01190000 - Transferências do fundeb-(aplic.outras)	Valor:	200.000,00
Dotação	07.001.0012.0365.0040.2140.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil		
Vínculo	01190000 - Transferências do fundeb-(aplic.outras)	Valor:	200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Junho de 2022.

Município de Pomerode, em 22 de Junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode